



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 056/FMS/2016
DISPENSA Nº 012/FMS/2016
CONTRATO Nº 032/FMS/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A SRA. MARIA LÚCIA
DOS SANTOS SILVA NOLD, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Gilson Cabral de Mendonça, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.277.582 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 641.986.774-68, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e a Sra. MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA NOLD, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.595.465 - SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob o nº 891.963.414-91, residente na Travessa Primeira Alto da Bela Vista, nº 62 - A, Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-001, telefone (81) 3518-3498, doravante denominada simplesmente LOCADORA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 012/FMS/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Travessa Primeira Alto da Bela Vista, nº 25, Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-001, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Bela Vista I, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301 – Saúde – Atenção Básica; Ação: 4.150 – Fortalecimento da Política Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Reduzido: 571; Fonte: 45.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 012/FMS/2016, baseada no artigo 24, inciso V, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiróz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE

Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Cont 032 16 - Disp 012-FMS-2016 - Locação de imóvel - Maria Lucia dos Santos Silva Nold



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica facultado à LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

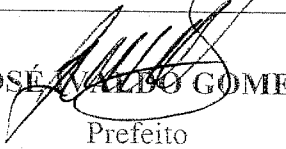
O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (hum por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.


CLAUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO


As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

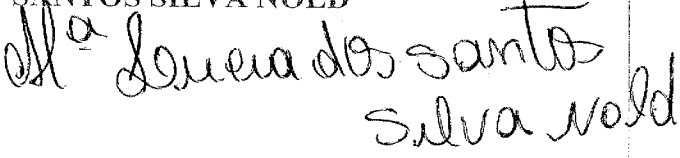
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

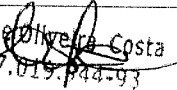
Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de outubro de 2016.


JOSE NALDO GOMES
Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.
Fundo Municipal de Saúde.


LOCADORA: MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA NOLD


TESTEMUNHA: Luana G. de Oliveira Costa
CPF/MF: 097.019.944-93


TESTEMUNHA:
CPF/MF: